



Governo do Estado do Piauí
Secretaria de Governo
Palácio de Karnak



OF. N° 6574 GSG/AP

Teresina(PI), 17 de novembro de 2015

Senhor Secretário,

De ordem, encaminho a V. Exa., com despacho exarado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado, referente ao Ofício s/n° datado de 04 de novembro de 2015, procedente do Deputado Estadual Gessivaldo Isaias, para conhecimento e providências, na forma da lei, conforme documento em anexo.

Atenciosamente,


MERLONG SOLANO NOGUEIRA
Secretário de Governo

PGE/2016000044-0

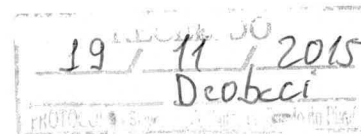
Data: 04/10/15 Hora:

Ass: Just.

PGE/PI



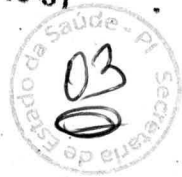
Exmo. Sr.
FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde - SESAPI
Centro Administrativo
TERESINA - PI





ESTADO DO PIAUÍ
Assembléia Legislativa

AP.010.1.009496/15-51



nº / 2015

Teresina, 04 de Novembro de 2015

Excelentíssimo Senhor
José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí
Nesta Capital

SOCOR

*Passar para a
curadoria a
uma de R\$ 100.000,00
na forma de Lei nº 010/2015*

Senhor Governador,

Venho por meio do presente, solicitar de Vossa Excelência, que seja autorizado à liberação de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para auxiliar nossa realização da Semana Cultural do Luis Correia - PI, referente as festividades de final de ano.

Esses valores são decorrentes das emendas parlamentares da nossa autoria, aprovadas no Orçamento Geral do Estado para o exercício financeiro do ano de 2015, Lei Ordinária Nº 6.610, de 29 de dezembro de 2014.

SOCOR

*Passar para a
curadoria a
uma de R\$ 100.000,00
na forma de Lei nº 010/2015*

Respeitosamente,

Gessivaldo Isaias
-Deputado Estadual-



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI

Parecer Técnico

Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ

Programa Estadual:

Projeto/Atividade:

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Atenção Básica

Parecer:

Considerando tratar-se de projeto apresentado pela Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí, cujo objeto é aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares para Atenção Básica de Saúde do município de Campo Largo do Piauí;

Considerando a necessidade de reaparelhamento das Unidades Básicas de Saúde do município, com a aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares, visando a melhoria ao acesso na qualidade da assistência prestada;

Considerando que a execução desse projeto vai proporcionar as unidades de saúde beneficiada melhorias na sua capacidade instalada e, conseqüentemente, qualificando e ampliando as condições de atendimento, evitando assim o encaminhamento dos usuários para outros centros de referência;

Considerando que as ações dessa natureza fortalecem a Atenção Básica do município;

Defiro favorável ao atendimento do pleito, conforme projeto.

Teresina 23 de dezembro de 2009

Alderico Gomes Tavares
Diretor / DUDOH / SESAPI
CPF: 467.741.573-00
Mat. 288127-6

ALDERICO GOMES TAVARES

Alderico Gomes Tavares
Diretor / DUDOH / SESAPI
CPF: 467.741.573-00
Mat. 288127-6

43
PL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI

Parecer Jurídico Favorável

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUI

Programa Estadual:

Projeto/Atividade:

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Atenção Básica

Parecer:

Processo: AA.900.1.030376/15-44 - Parecer PGE/PLC nº 020/2015, exarado as fls. 31/38 do autos pela Procuradora do Estado, Dra. Ana Cecília Elvas Bohn, aprovado pelo Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos, Dr. Fernando do Nascimento Rocha, com a seguinte conclusão:

"Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Assessoria Jurídica opina pela possibilidade de assinatura da Minuta de Termo de Convênio, desde que:

- a) aprovado o Plano de Trabalho pelo Exmo. Sr. Secretário de Saúde;
- b) manifestação prévia da CGF; - AUTORIZADO PELO GOVERNADOR
- c) seja esclarecida a questão da origem dos recursos públicos a serem empregados na espécie, ou seja, se são fruto de emendar parlamenta e em que valores financiarão o evento;
- d) acostar aos autos a Certidão de Habilitação Plena do município de Campo Largo do Piauí para celebração do convênio;
- e) observância do art. 25 da IN nº 01/2009 no que diz respeito a cotação de preços.

Ressalta-se a vedação constitucional da utilização dos recurso do convênio para pagamento de despesa com pessoal ativo, inativo e pensionista."

O parecer jurídico também foi objeto de apreciação pelo Procurador Geral Adjunto para Assuntos Jurídicos, Dr. Kildere Ronne de Carvalho Souza, as fls. 42, que lançou a seguinte consideração em despacho: " Considerando que os dados orçamentários se referem ao exercício de 2015, já findo, imprescindível a atualização das referidas informações para o orçamento de 2016 para continuidade do procedimento."

Teresina 23 de Fevereiro de 2016



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ-SESAPI

O Secretário da Saúde do Estado do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais, RESOLVE:

• **PORTARIA nº 0664/16 de 27 de Abril de 2016** – resolve de acordo com o Artigo 65, da Lei Complementar nº. 13, de 03/01/94, referente ao processo nº AA.900.1.009461/16-39, conceder o Adicional inicial de 3% (três por cento) do (a) servidor (a) **VERÔNICA MENDES SOARES**, Cargo: **MÉDICO**, Classe: **III-E**, Matrícula: **080933-X**, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestando serviços no (a): Maternidade Dona Evangelina Rosa - MDER - Teresina- PI, e a elevação para 18% (dezoito por cento) a partir de 08/11/2002.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário da Saúde do Estado do Piauí, em Teresina-PI
27 de Abril de 2016.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 1013

ERRATA

Retificação da Portaria SESAPI/GAB Nº 128/2013, de 29-01-2013, publicada no D.O.E nº 30 de 15 de Fevereiro de 2013. Considere-se o que segue abaixo:

O Secretário de Estado da Saúde do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais,

Resolve:

Com fulcro no Artigo 91, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, e em observância ao Processo AA.900.1.000760/13-86, conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA PRÊMIO do (a) servidor (a) **LUZIA TERESA MELO DE SOUSA SERRA**, Cargo: **Técnico Auxiliar**, Classe: **II-D**, Matrícula: **003739-7**, do quadro de pessoal desta Secretaria prestador (a) de serviços no (a): Diretoria de Unidade de Assistência Farmacêutica – DUAF – Teresina – PI, referente ao Decênio de 04/02/1993 a 03/02/2003, a partir de 01/02/2013 a 30/07/2013.

Gabinete do Secretário da Saúde do Estado do Piauí, em Teresina-PI
27 de abril de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 1018

PORTARIA SESAPI/GAB Nº 678/2016 Teresina, 28 de abril 2016.

O Secretário de Saúde do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o art.2º, VI da lei 13.019/2014 que reza que o gestor da parceria será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Cel. **GERARDO REBELO FILHO**, CPF: 201.062.113-15, matrícula 0133833 como gestor dos termos de fomentos a ser celebrado entre o Estado do Piauí, por meio de sua Secretaria de Saúde e as Organizações da Sociedade Civil, e terá como obrigações as seguintes:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014;

IV- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V- Comunicar ao administrador público as hipóteses previstas na Lei nº 13.079/2014.

VI- Emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, nos termos da Lei nº 13.079/2014 quanto à prestação de contas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Teresina, 28 de abril 2016.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 1052

Teresina – Piauí. Conforme Certidão de Casamento nº 10401, Livro nº B aux-23, fls nº 216v, 1º Cartório do Registro Civil Antônio Ubiratan Vieira – Teresina – PI.

• **PORTARIA nº 704/16, de 05 de maio de 2016** – De acordo com o Artigo 54, parágrafo 3º da Constituição do Estado do Piauí, em conformidade com a Lei nº 7855 de 24.10.89, referente ao processo AA.900.1.007610/16-48, REDUZIR A CARGA HORÁRIA EM ATÉ 50% DO EXPEDIENTE NORMAL, de acordo com o laudo médico da perícia do IAPEP do(a) servidor(a) FRANCILVA MARTA MACHADO ROCHA, Cargo: Enfermeiro, Classe: I-A, Matrícula: 212794-6, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a) : Escola Técnica do SUS – ETSUS – Teresina – PI, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 30/03/2016 a 25/09/2016.

• **PORTARIA nº 705/16, de 05 de maio de 2016** – De acordo com o Artigo 54, parágrafo 3º da Constituição do Estado do Piauí, em conformidade com a Lei nº 7855 de 24.10.89, referente ao processo AA.900.1.025834/15-10, REDUZIR A CARGA HORÁRIA EM ATÉ 50% DO EXPEDIENTE NORMAL, de acordo com o laudo médico da perícia do IAPEP do(a) servidor(a) ROSEMARY SANTOS FEITOSA, Cargo: Assistente Social, Classe: III-E, Matrícula: 021467-1, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a) : Hospital Areolino de Abreu – HAA – Teresina – PI, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 29/03/2016 a 29/03/2017.

• **PORTARIA nº 706/16, de 05 de maio de 2016** – De acordo com artigo 69, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/1994, referente ao processo AA.900.1.010114/16-27, conceder SALÁRIO FAMÍLIA do(a) servidor(a): CARLOS EDUARDO RIBEIRO IGREJA, Cargo: Auxiliar de Serviços, Classe: I-A, Matrícula: 208965-3, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Maternidade Dona Evangelina Rosa – MDER – Teresina – Piauí, referente ao(s) dependente(s): CAYLLA EVELYN MEDEIROS IGREJA, a partir de 14/04/2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, 05 de maio de 2016.

Francisco de Assis de Oliveira Costa
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 1092

PORTARIA SESAPI/GAB Nº 716/2016 Teresina, 05 de maio 2016.

O Secretário de Saúde do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 2º, VI da lei 13.019/2014 que considera que a comissão de monitoramento e avaliação é um órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores:

MARIA DO ROSÁRIO MOREIRA RIBEIRO, servidora efetiva, matrícula nº 003639-X, lotada na Gerência de Prestação de Contas;
SINARA CAVALCANTE DE LIMA RIBEIRO, matrícula nº 292253-3, lotada na Superintendência de Assistência à Saúde SUPAS e;
AVELAR MENDES DE ARAUJO, matrícula nº 5836-0, lotado na Superintendência de Atenção Integral à Saúde SUPAT.

Para integrarem a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias a serem celebradas entre o Estado do Piauí, por meio de sua Secretaria de Saúde e as Organizações da Sociedade Civil e terá como

ações e procedimentos as seguintes, consoante dispõe o art. 51, § 1º e § 4º e art.52 do decreto 8.726/2016:

I- As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias;

II- As ações contemplarão a análise das informações acerca do processamento das parcerias constantes da plataforma eletrônica;

III- Possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica das parcerias, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas às parcerias;

IV- Emissão de relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.019/2014 e será produzido na forma estabelecida pelo art. 60 do decreto 8726/2016;

V- Realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 1097



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA UNAFIN Nº 020/2016

Teresina (PI), 10 de maio 2016.

O DIRETOR DA UNIDADE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto S/N de 06 de Abril de 2016, publicado no DOE nº 84, página nº 05, do dia 05 de Maio de 2016 e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **JOSÉ RIBAMAR CARDOSO JÚNIOR**, Matrícula nº 167004-2 Gerente de Suporte e Apoio Logístico – GELOG desta Secretaria da Fazenda para em observância à legislação vigente, atuar como Fiscal dos Contrato nº.s 034/2016 e 035/2016 celebrado entre a Secretaria Estadual da Fazenda e as Empresas, **F.V.P. DASILVA – ME – BIG JATO** e **O. DA PAZ BACELAR - ME**, conforme discriminação abaixo:

Objeto: O Contrato nº. 034/2016 com a Empresa, F.V.P. DASILVA – ME – BIG JATO, tem como objeto a prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas de todos os Postos Fiscais da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, conforme a rota demonstrada neste instrumento, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no edital de licitação e proposta da CONTRATADA, que fazem parte deste instrumento independentemente de transcrição.

Especificação do objeto

As especificações dos serviços a serem prestados e os deslocamentos:

ROTA	REGIÃO FISCAL	LOCAL DO SERVIÇO (POSTOS FISCAIS)	SERVIÇO DE ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS (M³)	TAXA DE DESLOCAMENTO (KM)
01	5ª GERAT	PF PONTÕES	24 m³	240 km
		PF GUADALUPE	9,6 m³	110 km
		SUBTOTAL	33,60 m³	350 km



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVENIO COM P. M. DE
CAMPO LARGO DO PIAUÍ 30/9/16
Registrado Lv. Nº 01 Fls 70
Em 08 / JUNHO / 2016
Mº de F. V. Oliveira

CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ,
POR MEIO DA **SECRETARIA DA
SAÚDE** E A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO
PIAUÍ**.

O **ESTADO DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.481/0001-49, com sede no Palácio Karnak, sito na Avenida Antonino Freire, Nº 1450, Centro, CEP 64.001-040, nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.553.564/0001-38, com sede na Avenida Pedro Freitas, S/Nº, Centro Administrativo, Bloco A, Bairro São Pedro, em Teresina-PI, neste ato representada pelo Secretário de Estado **FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA**, brasileiro, casado, Médico, portador da Carteira de Identidade Nº. 1.611.035/SSP/PI e do CPF Nº. 758.298.193-68, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.754/0001-65, com sede na Rua João Pereira dos Santos, S/Nº, centro, CEP 64.148-000, Fone (86) 3246-0071, neste ato representada pelo Seu Prefeito **RÔMULO AÉCIO SOUSA**, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 1.505.821/SSP-PI e do CPF nº.809.549.283-34, residente e domiciliado na Avenida Porto, S/Nº, Centro, em Campo Largo - PI, doravante denominada **CONVENENTE**, com sujeição a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, de 04/12/2009, ao Decreto Estadual nº 12.440, de 1º de dezembro de 2006, ao Decreto Estadual nº 13.860, de 22 de setembro de 2009, e no que couber, a Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, ao Decreto Federal nº. 6.170/2007, e a outras normas pertinentes quando se aplicarem, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas, e de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto *Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica, a ser realizado com recursos da Emenda Parlamentar Parlamentar do Dep. Gessivaldo Isaias*, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio totalizam em **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, conforme discriminação abaixo:

I – Recursos do **CONCEDENTE: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, que correrão à conta de dotação consignada no Orçamento do Estado, tendo a seguinte classificação orçamentária:



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO COM P.M. DG
CAMB LARGO DO PIAUÍ 309136
Registrado Lv. Nº 01 Fls 70
Em 08 / JUNHO / 2016
M^o de F. J. de V. eia

Unidade Orçamentária: 170.139-SESAPI

Programa: 03 – Saúde de Qualidade para todos.

Projeto/Atividade: 2250 – Aquisição de Equipamentos para UBAS, Complexo Materno-Infantil e do Adolescente, UPA e Hospitais do Estado, **Função:** 10, **Sub função:** 302,

Natureza de Despesa: 44.40.41 – Contribuições, **Sub elemento:** 01,

Fonte de Recurso: 100-Tesouro Estadual.

II – Recursos da **CONVENENTE:** Não há Contrapartida financeira.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Na hipótese de o objeto pactuado vir a ser satisfatoriamente concluído somente com a utilização dos recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE**, obriga-se a **CONVENENTE** a recolher à **CONCEDENTE** os recursos financeiros correspondentes à contrapartida, bem como o saldo existente na conta corrente específica para este Convênio, observado, em qualquer caso, o disposto na **CLÁUSULA NONA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados conforme discriminado no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, mediante crédito na conta bancária específica para o convênio, aberta em instituição financeira oficial, conforme indicado abaixo:

Banco: 001 – Banco do Brasil S/A

Agência: 2048-5 Esperantina – PI

Conta: 33819-2– CNPJ FMS 11.652.830/0001-10

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A liberação dos recursos fica condicionada à comprovação por parte do **CONVENENTE** de:

- a) Instituição, previsão e efetiva arrecadação dos impostos municipais;
- b) Atendimento aos limites de gasto com pessoal estabelecidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- c) Que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;
- d) Cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;
- e) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;
- f) previsão orçamentária de contrapartida.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO COM P. M. DE
CAMPO LARGO PIAUÍ 109116
Registrado Lv. Nº 01 Fls 70
Em 08 / JUNHO / 2016
M^o de F. V. Oliveira

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A contrapartida pactuada, deverá ser depositada na conta específica para o convênio conforme discriminado no Cronograma de Desembolso.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os saques somente podem ser efetuados para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal, ordem bancária ou transferência eletrônica ao credor, ou para aplicação no mercado financeiro.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Ocorrendo a liberação dos recursos em três ou mais parcelas, a liberação da terceira parcela fica condicionada à apresentação da prestação de contas referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A liberação de cada parcela é condicionada à manutenção da regularidade da CONVENIENTE perante o Sistema de Gestão de Convênios – SISCON do Estado do Piauí.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

1. O CONCEDENTE se compromete a:

- a). Publicar o Convênio e seus aditivos no Diário Oficial do Estado do Piauí, por meio de extrato, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura;
- b). Liberar os recursos conforme descrito no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, desde que a liberação não ocorra no período de 3 (três) meses que antecedam a pleito eleitoral, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública (**art. 73, VI, “a”, da Lei n. 9.504/1997**);
- c). Prorrogar “de ofício” a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, pelo exato período de atraso verificado;
- d). Analisar as solicitações de alteração no Termo de Convênio e Plano de Trabalho, desde que apresentadas no prazo exigido na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, fundamentadas em razões concretas que as justifiquem, sendo vedada a alteração do objeto;
- e). Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada;
- f). Fornecer à CONVENIENTE normas e instruções para prestação de contas dos recursos do Convênio;
- g). Efetuar análise de conformidade das prestações de contas parciais ou final apresentadas, sendo vedado o recebimento de prestações de contas incompletas ou



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO COM P. M. DE
CAMPO LARGO DO PIAUÍ Nº 109/16
Registrado Lv. Nº 01 Fls 70
Em 08 / JUNHO / 2016
M^o de F. V. Oliveira

em desconformidade com a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009;

- h). Registrar no SISCON o recebimento das prestações de contas parciais e final encaminhadas pelo Conveniente, após a análise de conformidade;
- i). Analisar as prestações de contas no prazo de 60 dias contados da data do seu recebimento;
- j). Manter atualizado no SISCON o registro da situação final da prestação de contas analisada, de acordo com cada caso;
- k). Notificar o CONVENIENTE sobre eventuais irregularidades nas prestações de contas, concedendo o prazo de 30 dias para regularização ou devolução do valor correspondente;
- l). Proceder à abertura de tomada de contas especial para apurar irregularidades não sanadas ou pela não devolução de recursos;
- m). Dar ciência deste convênio à Assembléia Legislativa e à Câmara Municipal, nos termos do art.116, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

2. O CONVENIENTE se compromete a:

- a). Apresentar, no caso de obras, como condição para a celebração do convênio, documentos comprobatórios da disponibilidade do terreno do empreendimento e, quando couber, da licença ambiental prévia, conforme as disposições Decreto Estadual nº 12.440/2006 e da PI MPOG/MF/CGU nº 127/2008;
- b). Executar o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, aplicando os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do seu objeto;
- c). Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo do CONCEDENTE, transferidos de acordo com o cronograma de desembolso;
- d). Manter os recursos em conta bancária específica para o convênio, somente efetuando créditos e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica ou ainda para aplicação no mercado financeiro;
- e). Aplicar os recursos, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, devendo ser escolhida a operação que apresentar melhor rendimento, observada a necessidade de utilização do recurso;
- f). Prestar contas dos recursos repassados, da contrapartida e da aplicação financeira, na forma prevista na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009;
- g). Restituir ao CONCEDENTE eventual saldo de recursos na conclusão ou extinção do Convênio, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, mediante depósito na Conta do Concedente;



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVENIO COM P. M. DE
CAMPO LARGO DO PIAUÍ 109116
Registrado Lv. Nº 01 Fis 70
Em, 08 JUNHO/2016
M^o de F. V. Oliveira

- h). Restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:
- h.1) quando não for executado o objeto pactuado;
 - h.2) quando não for apresentada a prestação de contas parcial ou final;
 - h.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio; ou
 - h.4) quando despesas forem executadas fora da vigência do convênio;
- i). Recolher ao CONCEDENTE o valor corrigido referente à contrapartida pactuada, se houver, quando não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do convênio;
- j). Restituir ao CONCEDENTE o valor correspondente às despesas comprovadas e realizadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;
- k). Recolher ao CONCEDENTE, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
- l). Recolher ao CONCEDENTE o valor dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos em poupança ou em fundo de aplicação financeira, enquanto não utilizados no objeto do convênio;
- m). Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SISCON, no endereço www.siscon.pi.gov.br, com os dados relativos a execução do convênio, como licitações, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, execução das metas físicas e demais informações necessárias à prestação de contas;
- n). Gerar e enviar por meio do SISCON os relatórios de prestações de contas, sem prejuízo do envio formal dos documentos em meio papel para conferência;
- o). Conceder livre acesso aos servidores do órgão Concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização;
- p). Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno e externo do Estado, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- q). Manter arquivados os documentos originais do convênio, em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Concedente;
- r). Manter atualizada a escrituração contábil específica aos atos e fatos relativos à execução deste Convênio;
- s). Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas decorrentes das contratações realizadas para execução do objeto, sendo vedada a atribuição ao CONCEDENTE de obrigações dessa natureza;



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO COM P.M. DE
CAMP. LARGO DO PIAUÍ Nº 109116
Registrado Lv. Nº 01 Fis 70
Em, 08 / JUNHO / 2016
Nº de F. V. Oliveira

- t). Instalar no local de execução da obra ou serviço, placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;
- u). Nos casos de obras e serviços de engenharia, manter fiscalização constante *in-loco*, exercida por profissional competente e formalmente designado por ato da Administração;
- v). Sujeitar-se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, em relação à licitação e contratação, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei nº. 10.520/02, e ainda, à Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009 no caso de Cotação de Preços;
- w). Incluir os recursos recebidos, provenientes deste Convênio, no orçamento do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

O Convênio poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante termo aditivo, devendo a proposta ser inserida no SISCON e apresentada ao Concedente por meio de ofício, no prazo mínimo de **30** (trinta) dias antes do término da vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e decisão, vedada a alteração do objeto do convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada a utilização dos recursos repassados por força deste Convênio, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os recursos deste Convênio também não poderão ser utilizados:

- a) para o pagamento de despesas contraídas fora do período de sua vigência e após seu término;
- b) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- c) na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- d) no pagamento de gratificação, diárias, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em quaisquer dos entes partícipes deste Convênio;
- e) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO COM P. M. DE
CAMPO LARGO DO PIAUÍ 109116
Registrado Lv. Nº 01 Fls 70
Em, 08 / JUNHO / 2016
M^{re} de F. V. Oliveira

- f) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
- g) despesas com efeito retroativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE DOS BENS

Quando for prevista a aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes, com recursos deste Convênio, estes poderão, a critério do **CONCEDENTE**, ser doados à **CONVENIENTE**, após a conclusão do objeto, mediante processo formal, quando forem necessários para assegurar a continuidade do programa governamental.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Além da prerrogativa do **CONCEDENTE** de manter o controle e fiscalização da execução do objeto pactuado, a Controladoria Geral do Estado – CGE também poderá exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Além das prestações de contas parciais, quando houver, o Conveniente fica sujeito a apresentar ao Concedente a prestação de contas final do total dos recursos recebidos, bem como da respectiva contrapartida e aplicação financeira, se for o caso, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados do término da vigência, que será constituída de:

- a. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa (Anexo VI);
- b. Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII);
- c. Relatório de Execução Física (Anexo VIII);
- d. Relatório de Execução Financeira (Anexo IX);
- e. Relação dos Pagamentos Efetuados (Anexo X);
- f. Conciliação Bancária (Anexo XI);
- g. Relação de Bens Adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do Convênio, quando for o caso (Anexo XII);
- h. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso (Anexo XIII);
- i. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal, termo de doação e ficha de tombamento, quando for o caso (Anexo XIV);
- j. Cópias das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do Convênio, comprovação de quitação e atesto de recebimento dos serviços ou produtos;
- k. Cópias dos cheques, notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônica;
- l. Cópias dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
- m. Extrato da conta bancária específica referente a todo o período de execução do Convênio, da liberação da 1ª parcela até a devolução do saldo, se houver;



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO COM P.M. DE
CAMPO LARGO DO PIAUÍ 309/16
Registrado Lv. Nº 01 Fls 70
Em, 08 / JUNHO / 2016
M^{re} de F. V. Oliveira

- n. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, conforme previsto no artigo 73 da Lei nº 8666/93, quando for o caso, ou termo de aceitação provisório da obra se o termo definitivo ainda não tiver sido emitido;
- o. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta do CONCEDENTE;
- p. Cópias dos documentos relativos à licitação, inclusive, despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- q. Cópias das Cotações de Preços realizadas no caso de dispensa ou substituição da licitação para Entidades sem Fins Lucrativos.

SubCláusula Única - Caso os documentos comprobatórios das despesas já tenham sido encaminhados em eventuais prestações de contas parciais, a prestação de contas final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos, conforme estabelece o § 2º do artigo 35 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio terá vigência até **01.06.2017**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante termo aditivo ou rescindido caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, ou rescindido amigavelmente, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do convênio, havidas no prazo em que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SubCláusula Única - Constitui motivo para rescisão unilateral do convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas, principalmente quando constatadas as situações previstas no art. 48 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, o que ensejará a abertura de Tomadas de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

A publicação resumida deste Convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela CONCEDENTE no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO COM P. M. DE
CAMPO LARGO DO PIAUÍ 109/16
Registrado Lv. Nº 01 Fls 70
Em 08 / JUNHO / 2016
M^{de} de F. V. Oliveira

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios, omissões ou dúvidas que surgirem durante a execução do presente Termo de Convênio.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Teresina (PI), 08 de JUNHO de 2016.

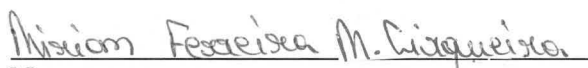


FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

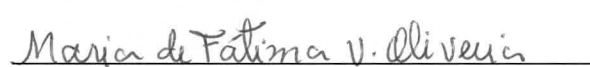


RÔMULO AÉCIO SOUSA
Prefeito Municipal de Campo Largo - PI

TESTEMUNHAS:



Nome:
CPF:



Nome:
CPF: 287.813.253-04



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO -
SESAPI

Cadastro do Proponente e
Representante Legal

Anexo I

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1- Nome do Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUI		2- CNPJ / CPF: 01.612.754/0001-65		
3 - Esfera Administrativa: Municipal		4 - Status Jurídico: Prefeituras Municipais		
5 - Endereço: RUA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, S/N CENTRO				
6 - Município: CAMPO LARGO DO PIAUI	7 - CEP: 64148-000	8 - DDD: 86	9 - Telefone: 3246-0071	10 - Fax: 3383-2076
11 - e-mail: AECIOSUSARM@HOTMAIL.COM			12 - Site:	

II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE

13 - Nome do Proponente: ROMULO AÉCIO SOUSA		14 - CPF: 809.549.283-34	
15 - Endereço: AV. PORTO, S/N CENTRO			
16 - Município: CAMPO LARGO DO PIAUI		17 - UF: PI	
18 - C.I/Orgão Expedidor/Data: 1.505.821 / SSP/PI / -----// 22/12/2008	19 - Cargo: PREFEITO	20 - Função: PREFEITO	21 - Matrícula:

III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE

Executor Interveniente

22 - Nome de Partícipe:		23 - CNPJ:	24 - Esfera Administrativa:	
25 - Endereço:				
26 - Município:	27 - CEP:	28 - DDD:	29 - Telefone:	30 - Fax:

IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE

31 - Nome do Dirigente da Entidade Proponente:			32 - CPF do Dirigente:	
33 - C.I/Orgão Expedidor/Data: // // // //	34 - Cargo:	35 - Função:	36 - Matrícula:	
Local e data	Assinatura do Outro Partícipe		Assinatura do Proponente	

CONVÊNIO COM P. M. DE
CAMPO LARGO DO PIAUÍ 309146
Registrado Lv. Nº 01 Fls 70
Em, 08 / JUNHO / 2016
M^o de F. V. Oliveira



**GOVERNO DO ESTADO DO
PIAÚÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
- SESAPI**

Dados do Projetoxxx

**Anexo
II**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUI

I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

1 - Conta Corrente: 33.819-2	2 - Banco:	3 - Agência: 2048-6	4 - Praça de Pagamento: Esperantina - PI
---------------------------------	------------	------------------------	---

II - DADOS DO PROJETO

5 - Título do Projeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	6 - Período: 00/00/0000 a 01/06/2017
---	---

7 - Descrição Sintética do Objeto:

Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Atenção Básica

8 - Justificativa da Proposição:

O município de Campo Largo do Piauí está localizado à 182 km de distância de Teresina, capital do Piauí, e possui população estimada em 7.094 habitantes (IBGE, 2015). Dentre os indicadores sociais o município apresenta um baixo IDHM de 0,51 (PNUD/2000), PIB de R\$17.172,723 e PIB per capita de R\$ 2.481,61, sendo considerado baixo segundo o Programa das Nações Unidas- PNUD, possuindo densidade demográfica de 14.23hab/km². A Atenção Básica de Saúde no município conta com 116 Agentes Comunitários de Saúde, 19 Equipes de Saúde da Família (ESF), 19 Equipes de Saúde Bucal (ESB) e 2 Equipes de Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF). Atualmente, os profissionais têm apontado como dificuldade enfrentada na atuação nos Postos de Saúde, a necessidade de equipamentos e materiais permanentes para o atendimento.

III - DADOS ORÇAMENTÁRIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente)

9 - Programa: -

10 - Projeto/Atividade: -

11 - Natureza	0	0
---------------	---	---

12 - Fonte	0	13 - Valor	R\$ 0,00
	0		R\$ 0,00

CONVÊNIO COM P. M. DE
CAMPO LARGO DO PIAUI 109116
Registrado Lv. Nº 01 Fls 70
Em 08 / JUNHO 2016
M^o de F. V. Oliveira



**GOVERNO DO ESTADO DO
PIAÚÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO -
SESAPI**

**Cronograma de Execução
Física e Plano de Aplicação
de Recursos**

**Anexo
III**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUI

I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	un	173,00	01/06/2016	01/06/2017
	01.01	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	un	173,00	01/06/2016	01/06/2017

II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza	Discriminação	Valor		
		Concedente	Proponente - Contrapartida	
			Financeira	Não Financeira
4490.52	Equipamentos e Material Permanente - EQUIPAMENTOS	100.000,00	0,00	0,00
	Subtotais	100.000,00	0,00	0,00
		Valor Total do Convênio:		100.000,00

CONVÊNIO COM P. M. DE
CAMPO LARGO DO PIAUI 109116
Registrado Lv. Nº 01 Fls 70
Em 08 / JUNHO / 2016
M^o de F. V. Oliveira



**GOVERNO DO ESTADO DO
PIAUI**
**SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO -
SESAPI**

**Cronograma de
Desembolso**

**Anexo
IV**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUI

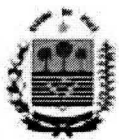
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente - 2016

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONVÊNIO COM P. M. DE
CAMPO LARGO DO PIAUI 109116
Registrado Lv. Nº 01 Fls 70
Em, 08 / JUNHO / 2016
Mº de F. V. Oliveira



**GOVERNO DO ESTADO DO
PIAÚÍ**
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO -
SESAPI**

**Relação de Equipamentos
e Material Permanente**

**Anexo
V**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUI

I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Manutenção
Mesa de Escritório - base de aço / ferro pintado; composição simples; divisões de 01 a 02 gavetas; material de confecção: madeira/ mdp/ mdf/ similar	un	10	300,00	3.000,00	Secretaria Municipal de Saúde de Campo Largo-PI	Terceirizada
Cadeira - Material de confecção: Aço/Ferro Pintado; Braço: Não Possui; Rodízios: Não Possui; Regulagem de Altura: Não possui; Assento/Encosto: Polipropileno	un	30	80,00	2.400,00	Secretaria Municipal de Saúde de Campo Largo-PI	Terceirizada
Cadeira Odontológica Completa(equipo/ sugador/ refletor) - terminais: mínimo 2; cabeceira: articulada; comando: pedal; equipo: acoplado pneumático refletor: multifocal (mais de uma intensidade); cuba: porcelana/cerâmica; unidade auxiliar: mínimo 1 pontas; seringa tríplice: possui;caneta de rotação: não possui; contra ângulo: não possui; peça reta: não possui; micro motor: não possui.	un	1	12.600,00	12.600,00	Secretaria Municipal de Saúde de Campo Largo-PI	Terceirizada
Mocho - Material de Confecção - Aço Ferro Pintado; - Encosto - Possui; Regulagem de Altura - A Gás.	un	4	230,00	920,00	Secretaria Municipal de Saúde de Campo Largo-PI	Terceirizada
Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) - - câmara de esterilização: aço inoxidável; capacidade: mínimo de 10 litros; modo de operação: digital.	un	1	2.500,00	2.500,00	Secretaria Municipal de Saúde de Campo Largo-PI	Terceirizada
Fotopolimerizador de Resinas - Tipo: led com fio	un	1	600,00	600,00	Secretaria Municipal de Saúde de Campo Largo-PI	Terceirizada
Almagamador Odontológico - Tipo: Capsular; Modo de Operação: Digital	un	1	780,00	780,00	Secretaria Municipal de Saúde de Campo Largo-PI	Terceirizada
Destilador de Água Odontológico - Capacidade: Mínimo 2 litros/ hora.	un	1	870,00	870,00	Secretaria Municipal de Saúde de Campo Largo-PI	Terceirizada
Ultrassom Odontológico - jato de bicarbonato integrado: possui; modo de operação: digital; caneta/transdutor do ultra-som autoclavável: possui	un	1	2.300,00	2.300,00	Secretaria Municipal de Saúde de Campo Largo-PI	Terceirizada
Compressor Odontológico - capacidade: mínimo de 30 litros	un	1	2.000,00	2.000,00	Secretaria Municipal de Saúde	Terceirizada

Fogão - Material de Confeção: Aço Pintado; Bocas: 4.	un	3	600,00	1.800,00	Municipal de Saúde de Campo Largo-PI	Tercerizada
Arquivo - Material de confecção: aço; Gavetas: 4 gavetas p/ pasta suspensa; Deslizamento: Trilho Telescópico.	un	4	430,00	1.720,00	Secretaria Municipal de Saúde de Campo Largo-PI	Tercerizada
Longarina - assento/encosto: polipropileno; número de assentos: 02 lugares.	un	10	280,00	2.800,00	Secretaria Municipal de Saúde de Campo Largo-PI	Tercerizada
Computador (Desktop-Básico) - processador: no mínimo intel core i3 ou amd a10 ou superiores; disco rígido: mínimo de 500 gb; memória ram: 4gb, ddr3, 1600 mhz; unidade de disco ótico: cd/dvd ROM; teclado: usb, abnt2, 107 teclas (com fio); tipo de monitor: 18,5 polegadas (1366 x 768); mouse: usb, 800 dpi, 2 botões, scrool (com fio); interfaces de rede: 10/100/1000 e wifi; interfaces de vídeo: integrada; sistema operacional: no mínimo windows 7 pro (64 bits); fonte: compatível com o item; garantia: mínima de 12 meses	un	4	2.000,00	8.000,00	Secretaria Municipal de Saúde de Campo Largo-PI	Tercerizada
Impressora Laser (Comum) - Padrão de Cor: Monocromático; Memória de 16 MB; Resolução de 600 x 600; Velocidade 33 PPM; Capacidade de 100 páginas; Ciclo: 25.000 páginas; Interface USB e Rede; Frente e Verso Automático; Garantia mínima de 12 meses.	un	3	1.000,00	3.000,00	Secretaria Municipal de Saúde de Campo Largo-PI	Tercerizada
Ventilador de Teto - Composição - 03 Pás.	un	2	90,00	180,00	Secretaria Municipal de Saúde de Campo Largo-PI	Tercerizada
Bebedouro/Purificador Refrigerado - Tipo: Pressão coluna simples aço pintado.	un	2	500,00	1.000,00	Secretaria Municipal de Saúde de Campo Largo-PI	Tercerizada
Estante - capacidade/prateleiras: min. 100kg/ 06 prateleiras; reforço: possui	un	10	280,00	2.800,00	Secretaria Municipal de Saúde de Campo Largo-PI	Tercerizada

II - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistem qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

Local e Data:	Nome do Proponente:	Assinatura do Proponente:
---------------	---------------------	---------------------------

III - APROVAÇÃO

Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos

envolvidos.

Local e Data:

Assinatura do Dirigente do Órgão:

CONVÊNIO COM P.M. DE
CAMP. LARGO DO PIMUS 109116
Registrado Lv. Nº 01 Fls 70
Em: 08 / JUNHO / 2016
M^o de F.V. Oliveira



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

EXTRATO DE REGISTRO PREÇO - CPL/SESAPI 2016.
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.900.1.027988/13-55 - CPL/SESAPI.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL PARA COLETA DE SANGUE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA- HEMOPI.

Pregoeira: Brenda Dias Matias Dantas

Data Adjudicação: 13/04/2016

Homologação: 13/04/2016

Órgão Gerenciador: Secretaria de Estado da Saúde.

Autoridade Superior: Francisco de Assis de Oliveira Costa

Item	Discriminação										
01	<p>Unidade Móvel para Coleta de Sangue: Ônibus zero quilômetro, com padrão rodoviário, ano e modelo não inferior ao ano de aquisição, próprio para coleta de sangue. O veículo deve obedecer todas as resoluções, regulamentos e normas pertinentes emitidas pelo CONTRAN, CONMETRO e PROCONVE e possui rede de assistência técnica em todo território nacional. Sua Montagem/Equipamentos/Acessórios: devem atender as áreas de atendimentos externos e interno tais como: recepção e cadastro do doador, pré-triagem, triagem clínica, coleta de sangue, sala de apoio e área para lanche do doador. Carrocerias/Estruturas/Piso/Revestimento: Carrocerias Nova, zero quilômetro, ano e modelo não inferiores ao ano de aquisição, própria para adaptação da unidade móvel coleta de sangue. A estrutura construída de colunas e vigas tubulares de seção quadrada e retangular de aço 1010 soldados pelo processo MIG recebendo tratamento anticorrosivo à base de cromato de zinco. A base terá travessas de longarinas em perfis metálicos L e U de aço carbono 1020, soldados do chassi através de parafusos especiais com porcas auto - travantes. O piso com dois níveis sendo o mais baixo destinado para o corredor central do veículo e outro para as laterais internas servindo como base para a instalação dos ambientes e equipamentos da unidade de coleta, sendo ambos confeccionados no mesmo padrão. O revestimento interno será em Formidur com proteção impermeabilizante. O revestimento externo será em lâminas plásticas reforçadas em Fiber-Glass, com pintura Gelcoat, com espessura de 2,5 mm, fixado a estrutura da carroceria pelo processo NORTON. O isolamento será termo acústico tipo sanduíche em chapas em isopor expandidas (isotérmico). O veículo será dotado de sapatas de nivelamento em número de quatro, com acionamento automático, confeccionadas em aço carbono, sendo duas instaladas na parte traseira do veículo e duas na parte dianteira, possibilitando o nivelamento da unidade móvel do veículo durante sua utilização (ausência de balanço). Equipamentos/Acessório-Ambientes: Exterior: Tampo; Interior - Salas de Triagem: Sala de Coleta de Sangue Sala de Lanche: Sala de Recuperação do Doador; Sistema Elétrico, Lógico, Refrigeração e outros Equipamentos: Conjunto de 01 (um) Rádio AM/FM com CD Player e entrada USB, 12 volts e 06 seis alto-falantes triaxial de 060 polegadas com no mínimo 40 W (RM's), instalados 02 (dois) no habitáculo do motorista, 02 (dois) na sala de coleta, 02 (dois) na de lanche; Hidráulico: Garantia: Assistência Técnica: Diversos: Acessórios: Manuais: termo na íntegra agrupado ao processo.</p>										
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Quantidade</th> <th>MARCA</th> <th>MODELO</th> <th>Valor Unitário</th> <th>Valor Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td> <td>COMIL</td> <td>CAMPIONE 3.45</td> <td>977.700,00</td> <td>977.700,00</td> </tr> </tbody> </table>	Quantidade	MARCA	MODELO	Valor Unitário	Valor Total	01	COMIL	CAMPIONE 3.45	977.700,00	977.700,00
Quantidade	MARCA	MODELO	Valor Unitário	Valor Total							
01	COMIL	CAMPIONE 3.45	977.700,00	977.700,00							
<p>Empresa: VENCEDORA: MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA</p>											

OBSERVAÇÕES:

- O Órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos deste pregão e gerenciamento da ata de registro preços de acordo com Parecer da PGE/PLC é a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Piauí por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL/SESAPI.
- A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Piauí poderá ser convocada de acordo com a necessidade, observando a demanda exigida e prazo de atendimento conforme exigência do edital, o qual fica recepcionado neste extrato transcrito.

DETENTORA	MANUPA COM. DE EQUIP. E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ	03.093.776/0001-91
INSC. ESTADUAL	530.097.744-115
CONTATO	19 3661 4061
ENDEREÇO	Rua Vereador Estevo de Felipe, 217, Parque da Figueira, SP
CIDADE	Espírito Santo do Pinhal - SP.
E-mail	manupa@manupa.com.br

Of. 155

EXTRATO DE DO CONVÊNIO Nº 109/16

PROCESSO Nº: AA.900.1.030376/15-44. **CONCEDENTE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, CNPJ Nº 01.612.754/0001-65. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica, a ser realizado com recursos da Emenda Parlamentar do Dep. Gessivaldo Isaias, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado. **VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Não há contrapartida financeira. **DADOS ORÇAMENTÁRIOS:** UNIDADE ORÇAMENTARIA: 170.139-SESAPI; PROGRAMA: 03- Saúde de Qualidade para Todos; PROJETO/ATIVIDADE: 2250- Aquisição de Equipamentos para UBAS, Complexo Materno-Infantil e do Adolescente, UPA e Hospitais do Estado; FUNÇÃO: 10, SUB FUNÇÃO: 302, NATUREZA DE DESPESA: 44.40.41 Contribuições; SUB ELEMENTO: 01, FONTE: 100 Tesouro Estadual. **DATA DE ASSINATURA:** 08.06.2016. **VIGÊNCIA:** até 01.06.2017. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde do Piauí, CPF Nº 758.298.193-68; RÔMULO AÉCIO SOUSA Prefeito Municipal, CPF Nº 809.549.283-34

Of. 1508



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA
DR COSTA ALVARENGA



EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.002.1.007773/16-00-DL/SEADPREV-PI
OBJETO: SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO-IMPRESSÃO E CÓPIA DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA "DR.COSTAALVARENGA"-LACEN-PI
FUNDAMENTAÇÃO: LEI Nº 10.520/2002/BEM COMO LEI Nº 8.666/93./LIBERAÇÃO Nº 0214/2016-DL/SEADPREV/PI-
CONTRATANTE: LABORATORIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA "DR. COSTA ALVARENGA" - LACEN/PI.
CONTRATADO: COMERCIAL EQUIP LTDA
DATADA ASSINATURA: 09 DE JUNHO DE 2016
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL: R\$77.544,00(SETENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA QUATRO REAIS)
FONTE DE RECURSO: 0113
SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: WALTERLENE DE CARVALHO GONÇALVES (DIRETORA DO LACEN); CONTRATADA: EMANUEL KERLEY NORMANDO DE QUEIROZ (COMERCIAL EQUIP LTDA)
Of. 331



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR



EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2016-HPMPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 102/2016-HPMPI;
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Material de Informática.
CONTRATADA: empresa EDIMILSON ALVES BARBOSA & CIA LTDA (NATAL COMPUTER), CNPJ Nº 10.742.806/0001-09, **Inscrição Estadual** nº 19.468.987-5.
VALOR: 3.190,00 (Três mil e cento e noventa reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 11.319/2004.
ORIGEM DOS RECURSOS: Fontes: 00.
VIGÊNCIA E EFICÁCIA: O presente Termo Contratual terá por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final, 01 (um) ano a partir da dessa data, adstrito o exercício financeiro vigente, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Estado, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
INFORMAÇÕES: CPL/HPMPI - Avenida Higino Cunha, nº 1642/sul - Bairro Ilhotas CEP: 64.014-220 Fone: (86) 3216-1520 - expediente: 08h00min às 12h40min.

Of. 062